

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

109

Código do Documento: P015661ebd8c41be34d704f9dfe9269e5K15058	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Poder Executivo - Poder Executivo	Enviada por: poderexecutivo
Descrição: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente.	Data de Envio: 29/11/2024 08:35:53

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CONSTANTINO Assinado de forma digital
ORSOLIN:2390 por CONSTANTINO
7096053 ORSOLIN:23907096053
 Dados: 2024.11.29
 09:23:11 -03'00'

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores
Canela-RS

Protocolo nº: 12533

Recebido às 13:16 horas

Dia 29 / 11 / 24

Servidor [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

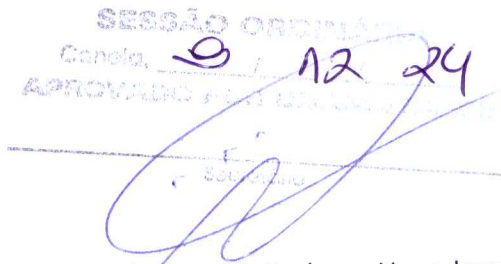


Ofício SMGP/REDOF nº 310-80/2024.

Canela, 29 de novembro de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 109/2024.



Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 109/2024, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente"*.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente, na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SMADSCH.

Após levantamento das despesas a serem efetuadas até o final do exercício social, verificou-se a necessidade de suplementar valores nas rubricas de "31.90.46 Vencimentos e Vantagens Fixas", "33.90.46 Auxílio-Alimentação" e "33.90.49 Auxílio-Transporte", de forma a cumprir com as obrigações relativas à folha de pagamento de pessoal. Para tal, utilizou-se de redução em dotações que apresentam estimativa de sobra orçamentária, realocando estes valores, de forma a equilibrar o Orçamento Público.

A referida suplementação tem por objetivo custear despesas com a folha de pagamento dos servidores lotados nesta Unidade Orçamentária específica.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de lei municipal, para que seja possível a adequação no Orçamento da SMADSH, para atender a esta necessidade premente.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CONSTANTIN
O
ORSOLIN:239
07096053

Assinado de forma
digital por
CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
Dados: 2024.11.29
10:48:02 -03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH
2686 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DA SMADSCH
3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Rec. 1500 – (394-8).....R\$ 502.474,84

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH
2686 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DA SMADSCH
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Rec. 1500 – (396-4).....R\$ 21.921,58

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH
2686 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DA SMADSCH
3.3.90.49.00.00.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
Rec. 1500 – (7163-3).....R\$ 6.139,14

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0011 – (G) PROG. DE GESTÃO E MAN. DO CONSELHO TUTELAR
2782 – MAN. DA POLÍTICA DE PESSOAL DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Rec. 1500 – (16906-4).....R\$ 62.178,20

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



0011 – (G) PROG. DE GESTÃO E MAN. DO CONSELHO TUTELAR 2782 – MAN. DA POLÍTICA DE PESSOAL DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS Rec. 1500 – (16907-2).....	R\$ 38.012,81
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH 2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Rec. 1500 – (406-5).....	R\$ 9.567,80
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH 2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH 3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Rec. 1500 – (6332-0).....	R\$ 3.885,26
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH 2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF Rec. 1500 – (413-8).....	R\$ 3.510,00
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH 2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Rec. 1500 – (407-3).....	R\$ 50.519,97
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH 2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH 3.3.90.40.00.00.00 – SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUN. – PJ Rec. 1500 – (14440-1).....	R\$ 50.000,00
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH 2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH 3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Rec. 1500 – (414-6).....	R\$ 1.000,00
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH	
2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH	
3.3.90.92.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Rec. 1500 – (410-3).....	R\$ 4.130,16
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0011 – (G) PROG. DE GESTÃO E MAN. DO CONSELHO TUTELAR	
1783 – IMPLANTAR O SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Rec. 1500 – (16895-5).....	R\$ 1.615,01
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0011 – (G) PROG. DE GESTÃO E MAN. DO CONSELHO TUTELAR	
2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Rec. 1500 – (16899-8).....	R\$ 610,02
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0011 – (G) PROG. DE GESTÃO E MAN. DO CONSELHO TUTELAR	
2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	
Rec. 1500 – (16901-3).....	R\$ 4.200,00
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0011 – (G) PROG. DE GESTÃO E MAN. DO CONSELHO TUTELAR	
2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
Rec. 1500 – (16900-5).....	R\$ 5.917,34
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0011 – (G) PROG. DE GESTÃO E MAN. DO CONSELHO TUTELAR	
2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.92.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Rec. 1500 – (17755-5).....	R\$ 500,00
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0101 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3744 – APOIO FINANCEIRO À ENTIDADE DE ASSOC. PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO EMERGENCIAL POPUL. DE RUA	
3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Rec. 1500 – (16979-0).....	R\$ 10.500,00
04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	



01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0114 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1787 – AMPLIAÇÃO DO CRAS SANTA MARTA PARA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Rec. 1500 – (17385-1).....R\$ 500,00

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0114 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2791 – MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Rec. 1500 – (17389-4).....R\$ 6.943,10

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0101 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO DA ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Rec. 1500 – (12574-1).....R\$ 21.728,62

04 – SEC. MUN. DE ASSIST., DESENVOLV. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMADSCH
2686 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DA SMADSCH
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Rec. 1500 – (395-6).....R\$ 255.217,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

CONSTANTINO
ORSOLIN:2390
7096053

Assinado de forma digital por
CONSTANTINO ORSOLIN:23907096053
Dados: 2024.11.29 10:48:36 -03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO Nº 130/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 109/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por doação e dá outras providências.”.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 109/2024 visa autorizar o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.535,56, por meio de redução orçamentária em outras dotações, no orçamento corrente da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (SMADSCH). A suplementação destina-se a cobrir despesas relativas à folha de pagamento de pessoal, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

A competência para legislar sobre matéria orçamentária é do município, conforme prevê o art. 30, inciso I Constituição Federal, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal de Canela (art. 5º, I) também estabelece que cabe ao município elaborar e executar o orçamento anual e, obviamente, suas modificações.

O crédito adicional suplementar está devidamente respaldado pela Lei Federal nº 4.320/64, que regula os créditos adicionais e exige autorização legislativa para sua abertura.

O mérito do projeto justifica-se na necessidade de adequar o orçamento vigente às obrigações financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao pagamento de servidores e benefícios obrigatórios. A proposta atende ao princípio da eficiência administrativa, pois utiliza recursos oriundos de dotações subutilizadas, garantindo a continuidade do serviço público sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Após análise jurídica, verifico que o Projeto de Lei nº 109/2024 atende aos requisitos de competência legislativa, iniciativa privativa e mérito. Portanto, não há óbices à sua regular tramitação.



FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: COFT

PLN N° 109 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 29 / 11 / 24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator Roxto

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Como este pl está dentro
das normas constitucionais e a
justificativa de adiar o preqmento
vigente, as adequações
colocadas o mesmo a apreciação

Merlim Jone Wulff


Roberto Mauro Grulke


Emilia Guédes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÁ

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 109 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 29/11/24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

isto é votação

Jerônimo Terra Rolim
Presidente


Carla Rejs


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: CDES

PLO N° 109 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 29/11/24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue ()sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à lotação


Leandro Gralha da Silva


José Velhinho Pinto

Presidente


Carlos Alfredo Schaffer

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 33/2024

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Carlos Ricardo de Oliveira na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 98/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canela para o exercício financeiro de 2025.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 106/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Institui de Interesse Social o Empreendimento “Canela Springs”, de Zetax Incorporadora, Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.”** Os membros desta comissão solicitam a presença de um representante do Executivo para mais esclarecimentos acerca do Projeto.

PLO 107/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 924.734,52 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 108/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

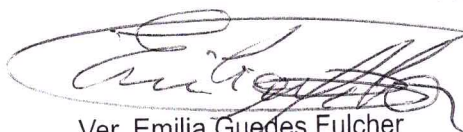
PLO 109/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 111/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto comercial para instalação de restaurante, em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 07/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera os Anexos 3 e 3-A da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal – PDM, que abrange todo o território do Município de Canela, Rio Grande do Sul.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Carlos Ricardo de Oliveira
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 34/2024

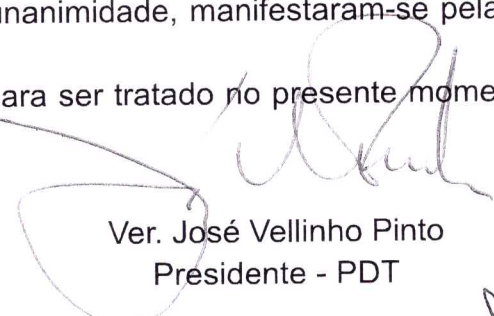
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Leandro Gralha da Silva e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 109/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

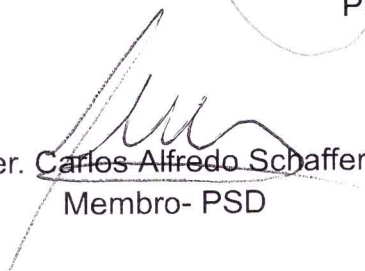
PLO 111/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por doação e dá outras providências.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 07/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera os Anexos 3 e 3-A da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal – PDM, que abrange todo o território do Município de Canela, Rio Grande do Sul.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT



Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro- PSD



Ver. Leandro Gralha da Silva
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 34/2024


Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

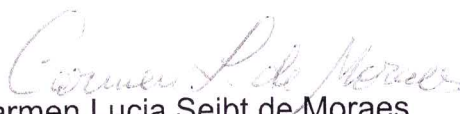
PLO 109/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 530.535,56 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento corrente.”** Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.


PLO 111/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por doação e dá outras providências.”** Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do vereador Jerônimo Terra Rolim, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 07/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera os Anexos 3 e 3-A da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal – PDM, que abrange todo o território do Município de Canela, Rio Grande do Sul.”** Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB


Ver. Carla Reis
Membro - MDB